



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0009/CMP/14, celebrada em 21 de Março de 2014 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 6.1. Projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Juvenil do Concelho de Pombal

Foi presente à reunião a informação n.º 35/UAM/14, datada de 13-03-2014, da Unidade Administrativa e de Modernização, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Juvenil do Concelho de Pombal

Ex.mo Senhor Presidente:

Foi submetido à reunião de Câmara do passado dia 03 de fevereiro de 2014, o projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Juvenil do Concelho de Pombal, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Pombal e nos termos dos n.s 1 e 2 do art. 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o Projeto de Regulamento em questão esteve em apreciação pública durante 30 dias, no Portal do Município.

Decorrido o prazo previsto, não houve qualquer reclamação ou sugestão.

Assim, na sequência do supra exposto, propõe-se que V.Exa despache a presente informação à reunião de Câmara, para que esta delibere remeter o projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Juvenil do Concelho de Pombal à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro."

O projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Juvenil do concelho de Pombal, é do seguinte teor:

"Preâmbulo

Os agentes jovens do concelho de Pombal desenvolvem um trabalho relevante junto das camadas mais novas da comunidade, sendo, por isso, fundamental impulsionar o papel destes organismos para que não se circunscreva à prossecução de atividades de caráter meramente funcional, antes que se traduza numa dinâmica de programação regular e com uma avaliação das respetivas atividades, promovendo a participação cívica e voluntária dos jovens e a colaboração com outros programas municipais, de forma a contribuírem para o desenvolvimento do concelho.

Com o Apoio ao Associativismo Juvenil do Concelho de Pombal (AAJ) o município pretende reconhecer o esforço destes agentes jovens, sendo que a elaboração deste regulamento



MUNICÍPIO DE POMBAL

permite estabelecer as normas de apoio.

Desta forma, com este regulamento visa-se garantir que na atribuição dos apoios ao associativismo jovem, pelo Município de Pombal, estejam presentes princípios como os da igualdade, da equidade e da transparência, a par de critérios que permitam aferir a qualidade e a adequação das atividades apoiadas. Por outro lado, propõe-se ainda regulamentar uma das competências atribuídas às autarquias locais, nomeadamente, no que concerne ao apoio de atividades de interesse municipal, neste caso, especificamente dirigidas para a política da juventude, conforme resulta da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Foram também tidos em consideração os dispositivos constantes da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, a qual estabelece o regime jurídico do associativismo jovem.

Assim, e considerando que o presente Regulamento Municipal é um instrumento essencial na definição e prossecução da política de Juventude do Município, é aprovado, nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pela Assembleia Municipal de Pombal, reunida em, sob proposta da Câmara Municipal de Pombal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte Regulamento de Apoio ao Associativismo Juvenil do Concelho de Pombal (RAAJ).

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Destinatários

1. Podem candidatar-se ao AAJ de Pombal, as associações legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho de Pombal ou tendo delegação ou representação no mesmo, que sejam qualificadas como associações juvenis, associações equiparadas a associações juvenis, grupos informais de jovens, agrupamentos de escuteiros e associações de estudantes.

Artigo 2º

Definições

1. Associação Juvenil– Para efeitos do Regulamento de Apoio ao Associativismo Juvenil (RAAJ) entende-se por Associação Juvenil a Associação dotada de personalidade jurídica, com mais de 75% de associados com idade igual ou inferior a 30 anos, em que o órgão executivo seja constituído por pelo menos 75% de jovens com idade igual ou inferior a 30 anos e que se encontrem registadas no Registo Nacional de Associações Juvenis (RNAJ).

2. Associação equiparada a Associação Juvenil– Entende-se por “Associações equiparadas a Associações Juvenis” as restantes associações consideradas equiparadas a Associações Juvenis pelo IPDJ (Instituto Português da Juventude) e que se encontrem registadas no RNAJ.

3. Grupo informal de Jovens – Consideram-se “Grupos informais de jovens” os grupos que sejam constituídos exclusivamente por jovens com idade igual ou inferior a 30 anos, em número não inferior a cinco elementos, registados no RNAJ.

4. Agrupamento de Escuteiros– Consideram-se “Agrupamentos de Escuteiros” os que integram o Corpo Nacional de Escutas.



MUNICÍPIO DE POMBAL

5. Associação de estudantes– Entende-se por “Associação de Estudantes” as associações legalmente constituídas, que representem os estudantes de um estabelecimento de ensino básico, secundário, superior e profissional, quer estejam ou não inscritos no RNAJ.

Capítulo II

Dos Apoios

Artigo 3º

Programas de Apoio

1. Para efeitos do presente regulamento, podem as associações candidatar-se aos seguintes tipos de apoio:

a) Programa A - Apoio Regular (Anual)

Destina-se a apoiar financeiramente as Associações que desenvolvam uma atividade relevante de uma forma regular.

Pode ser atribuída uma verba a cada Associação que se candidate a este programa num limite máximo anual de 1500€.

b) Programa B – Apoio Pontual (Iniciativas, projetos de formação, apoio logístico)

Este programa destina-se a compartilhar financeiramente ou a prestar apoio logístico a iniciativas e projetos que assumam notória relevância no contexto do desenvolvimento associativo local, enquanto fator de enriquecimento cívico, intelectual, cultural e desportivo.

I. Sub Programa B1– Iniciativas e Projetos

Destina-se ao apoio a atividades pontuais e com ele pretende-se abranger as atividades e iniciativas de especial relevância para o concelho na área da juventude, considerando-se enquadrados dentro desta definição, designadamente, a realização de colóquios, seminários, exposições, desfiles, concertos, peças de teatro, espetáculos de dança, etc.

As associações que se candidatem a este sub programa de apoio podem ser contempladas num limite máximo anual de 1000€

II. Sub Programa B2– Apoio a projetos de formação

Este sub programa destina-se a apoiar a participação ou a organização de ações de formação que contribuam para uma melhor qualificação dos jovens munícipes.

As associações que se candidatem a este sub programa de apoio podem ser contempladas num limite máximo anual de 1000€.

III. Sub Programa B3– Apoio logístico

Este sub programa tem como objetivo apoiar logisticamente as associações na execução das suas atividades, designadamente através da cedência de espaços e/ou equipamentos. A cedência do espaço e/ou equipamento fica condicionada à sua disponibilidade relativamente à data de realização do evento.

Capítulo III

Das candidaturas

Artigo 4º

Formalização das Candidaturas

1. As candidaturas ao AAJ devem ser formalizadas através de um ofício dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pombal acompanhadas da seguinte documentação complementar:

a) Impressos específicos para o tipo de apoio a que se candidatam;



MUNICÍPIO DE POMBAL

- b) *Relatório e contas do ano anterior;*
 - c) *Relatório de execução do plano de atividades do ano anterior;*
 - d) *Plano de atividades para o ano a que se candidatam;*
 - e) *Ata onde conste a designação dos titulares dos órgãos da Associação;*
 - f) *Certidão de registo no RNAJ ou documento comprovativo do início do respetivo processo de registo;*
 - g) *Outros documentos específicos para cada programa ou sub programa.*
2. *Se a associação se candidata pela 1.ª vez tem ainda que apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:*
- a) *Escritura pública de constituição;*
 - b) *Publicação dos estatutos em Diário da República;*
 - c) *Cópia do cartão de pessoa coletiva.*

Artigo 5º

Prazos de Candidatura

- 1. *Programa A (Apoio regular) - Entre 1 de outubro a 31 de dezembro.*
 - 2. *Programa B (Apoio pontual) – Com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data de realização do evento.*
- a) *Sub Programa B1– Iniciativas e Projetos*
 - b) *Sub Programa B2– Apoio a projetos de formação*
 - c) *Sub Programa B3– Apoio logístico*

Artigo 6º

Deficiências Formais da Candidatura

- 1. *No caso de os impressos apresentarem erros de preenchimento ou falta de documentos, a associação é notificada de tal facto, devendo apresentar no prazo de 10 dias a respetiva correção ou os documentos em falta, sob pena de a candidatura ser indeferida.*

Artigo 7º

Análise das Candidaturas

- 1. *Após a receção das candidaturas, estas são alvo de análise cuidada pela Unidade de Desporto e Juventude, tendo em conta, fundamentalmente, os seguintes parâmetros:*
- a) *Antiguidade da associação;*
 - b) *Número de jovens abrangidos pelas iniciativas e projetos a desenvolver;*
 - c) *Nível de envolvimento da comunidade nas atividades propostas;*
 - d) *Diversidade de atividades;*
 - e) *Regularidade de atividades ao longo do ano;*
 - f) *Colaboração com a autarquia em iniciativas de interesse municipal;*
 - g) *Grau de cumprimento das iniciativas previstas no Plano de Atividades do ano anterior;*
 - h) *Outros parâmetros relevantes.*

Capítulo IV

Da atribuição

Artigo 8º

Formalização dos Apoios concedidos

- 1. *Apoios ao Programa A*
- a) *Após a aprovação pelos órgãos competentes do Município de Pombal, é remetido um ofício à associação candidata, informando sobre o montante da comparticipação financeira*



MUNICÍPIO DE POMBAL

atribuída e o respetivo modo de concretização.

b) O ofício deve ser enviado até 31 de janeiro do ano a que respeita a candidatura, caso não se tenha verificado qualquer deficiência na instrução da candidatura ou outro incidente processual. Nestes casos, a comunicação deve ocorrer assim que seja deliberada a aprovação do apoio pelos órgãos competentes.

2. Apoios ao Programa B - (Sub programas B1, B2 e B3)

Os apoios concedidos no âmbito do Programa B devem ser comunicados à Associação com uma antecedência mínima de 10 dias sobre a data da realização do evento.

Artigo 9º

Avaliação dos Apoios concedidos

1. A avaliação dos apoios concedidos às Associações é efetuada pela Unidade de Desporto e Juventude, através de um acompanhamento adequado das atividades apoiadas, de forma a verificar se os mesmos estão a ser aplicados para os fins solicitados e de acordo com os princípios de rigor e transparência definidos pelo Município.

2. Para a concretização desta avaliação pode o Município realizar visitas às instalações das associações, bem como estar presente em quaisquer atividades apoiadas financeiramente ou através da cedência de instalações municipais/apoio logístico.

3. Até 31 de março do ano seguinte, o Conselho Municipal de Juventude é informado dos apoios concedidos no âmbito do programa A – atividades regulares.

4. Até 60 dias após a decisão respetiva, o Conselho Municipal de Juventude é informado das decisões referentes ao programa B.

Junto se encontram os anexos que se dão por integralmente reproduzidos."

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea k), n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, remeter à Assembleia Municipal o projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Juvenil do Concelho de Pombal para aprovação, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 25 da referida lei.

JUVENTUDE de POMBAL



REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL DO CONCELHO DE POMBAL



Preâmbulo

Os agentes jovens do concelho de Pombal desenvolvem um trabalho relevante junto das camadas mais novas da comunidade, sendo, por isso, fundamental impulsionar o papel destes organismos para que não se circunscreva à prossecução de atividades de carácter meramente funcional, antes que se traduza numa dinâmica de programação regular e com uma avaliação das respetivas atividades, promovendo a participação cívica e voluntária dos jovens e a colaboração com outros programas municipais, de forma a contribuírem para o desenvolvimento do concelho.

Com o **Apoio ao Associativismo Juvenil do Concelho de Pombal (AAJ)** o município pretende reconhecer o esforço destes agentes jovens, sendo que a elaboração deste regulamento permite estabelecer as normas de apoio.

Desta forma, com este regulamento visa-se garantir que na atribuição dos apoios ao associativismo jovem, pelo Município de Pombal, estejam presentes princípios como os da igualdade, da equidade e da transparência, a par de critérios que permitam aferir a qualidade e a adequação das atividades apoiadas. Por outro lado, propõe-se ainda regulamentar uma das competências atribuídas às autarquias locais, nomeadamente, no que concerne ao apoio de atividades de interesse municipal, neste caso, especificamente dirigidas para a política da juventude, conforme resulta da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Foram também tidos em consideração os dispositivos constantes da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, a qual estabelece o regime jurídico do associativismo jovem.

Assim, e considerando que o presente Regulamento Municipal é um instrumento essencial na definição e prossecução da política de Juventude do Município, é aprovado, nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pela Assembleia Municipal de Pombal, reunida em, sob proposta da Câmara Municipal de Pombal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte **Regulamento de Apoio ao Associativismo Juvenil do Concelho de Pombal (RAAJ)**.



Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Destinatários

1. Podem candidatar-se ao AAJ de Pombal, as associações legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho de Pombal ou tendo delegação ou representação no mesmo, que sejam qualificadas como associações juvenis, associações equiparadas a associações juvenis, grupos informais de jovens, agrupamentos de escuteiros e associações de estudantes.

Artigo 2º

Definições

1. **Associação Juvenil** – Para efeitos do Regulamento de Apoio ao Associativismo Juvenil (RAAJ) entende-se por Associação Juvenil a Associação dotada de personalidade jurídica, com mais de 75% de associados com idade igual ou inferior a 30 anos, em que o órgão executivo seja constituído por pelo menos 75% de jovens com idade igual ou inferior a 30 anos e que se encontrem registadas no Registo Nacional de Associações Juvenis (RNAJ).
2. **Associação equiparada a Associação Juvenil** – Entende-se por “Associações equiparadas a Associações Juvenis” as restantes associações consideradas equiparadas a Associações Juvenis pelo IPDJ (Instituto Português da Juventude) e que se encontrem registadas no RNAJ.
3. **Grupo informal de Jovens** – Consideram-se “Grupos informais de jovens” os grupos que sejam constituídos exclusivamente por jovens com idade igual ou inferior a 30 anos, em número não inferior a cinco elementos, registados no RNAJ.
4. **Agrupamento de Escuteiros** – Consideram-se “Agrupamentos de Escuteiros” os que integram o Corpo Nacional de Escutas.
5. **Associação de estudantes** – Entende-se por “Associação de Estudantes” as associações legalmente constituídas, que representem os estudantes de um estabelecimento de ensino básico, secundário, superior e profissional, quer estejam ou não inscritos no RNAJ.



Capítulo II
Dos Apoios
Artigo 3º
Programas de Apoio

1. Para efeitos do presente regulamento, podem as associações candidatar-se aos seguintes tipos de apoio:

a) Programa A - Apoio Regular (Anual)

Destina-se a apoiar financeiramente as Associações que desenvolvam uma atividade relevante de uma forma regular.

Pode ser atribuída uma verba a cada Associação que se candidate a este programa num limite máximo anual de 1500€.

b) Programa B – Apoio Pontual (Iniciativas, projetos de formação, apoio logístico)

Este programa destina-se a participar financeiramente ou a prestar apoio logístico a iniciativas e projetos que assumam notória relevância no contexto do desenvolvimento associativo local, enquanto fator de enriquecimento cívico, intelectual, cultural e desportivo.

I. Sub Programa B1 – Iniciativas e Projetos

Destina-se ao apoio a atividades pontuais e com ele pretende-se abranger as atividades e iniciativas de especial relevância para o concelho na área da juventude, considerando-se enquadrados dentro desta definição, designadamente, a realização de colóquios, seminários, exposições, desfiles, concertos, peças de teatro, espetáculos de dança, etc.

As associações que se candidatem a este sub programa de apoio podem ser contempladas num limite máximo anual de 1000€

II. Sub Programa B2 – Apoio a projetos de formação

Este sub programa destina-se a apoiar a participação ou a organização de ações de formação que contribuam para uma melhor qualificação dos jovens munícipes.

As associações que se candidatem a este sub programa de apoio podem ser contempladas num limite máximo anual de 1000€.

III. Sub Progama B3 – Apoio logístico

Este sub programa tem como objetivo apoiar logisticamente as associações na execução das suas atividades, designadamente através da cedência de espaços e/ou equipamentos. A cedência do espaço e/ou equipamento fica condicionada à sua disponibilidade relativamente à data de realização do evento.



Capítulo III

Das candidaturas

Artigo 4º

Formalização das Candidaturas

1. As candidaturas ao AAJ devem ser formalizadas através de um ofício dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pombal acompanhadas da seguinte documentação complementar:
 - a) Impressos específicos para o tipo de apoio a que se candidatam;
 - b) Relatório e contas do ano anterior;
 - c) Relatório de execução do plano de atividades do ano anterior;
 - d) Plano de atividades para o ano a que se candidatam;
 - e) Ata onde conste a designação dos titulares dos órgãos da Associação;
 - f) Certidão de registo no RNAJ ou documento comprovativo do início do respetivo processo de registo;
 - g) Outros documentos específicos para cada programa ou sub programa.

2. Se a associação se candidata pela 1.ª vez tem ainda que apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) Escritura pública de constituição;
 - b) Publicação dos estatutos em Diário da República;
 - c) Cópia do cartão de pessoa coletiva.

Artigo 5º

Prazos de Candidatura

1. **Programa A** (Apoio regular) - Entre 1 de outubro a 31 de dezembro.

2. **Programa B** (Apoio pontual) – Com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data de realização do evento.
 - a) **Sub Programa B1** – Iniciativas e Projetos
 - b) **Sub Programa B2** – Apoio a projetos de formação
 - c) **Sub Programa B3** – Apoio logístico



Artigo 6º

Deficiências Formais da Candidatura

1. No caso de os impressos apresentarem erros de preenchimento ou falta de documentos, a associação é notificada de tal facto, devendo apresentar no prazo de 10 dias a respetiva correção ou os documentos em falta, sob pena de a candidatura ser indeferida.

Artigo 7º

Análise das Candidaturas

1. Após a receção das candidaturas, estas são alvo de análise cuidada pela Unidade de Desporto e Juventude, tendo em conta, fundamentalmente, os seguintes parâmetros:
 - a) Antiguidade da associação;
 - b) Número de jovens abrangidos pelas iniciativas e projetos a desenvolver;
 - c) Nível de envolvimento da comunidade nas atividades propostas;
 - d) Diversidade de atividades;
 - e) Regularidade de atividades ao longo do ano;
 - f) Colaboração com a autarquia em iniciativas de interesse municipal;
 - g) Grau de cumprimento das iniciativas previstas no Plano de Atividades do ano anterior;
 - h) Outros parâmetros relevantes.

Capítulo IV

Da atribuição

Artigo 8º

Formalização dos Apoios concedidos

1. Apoios ao Programa A

- a) Após a aprovação pelos órgãos competentes do Município de Pombal, é remetido um ofício à associação candidata, informando sobre o montante da comparticipação financeira atribuída e o respetivo modo de concretização.
- b) O ofício deve ser enviado até 31 de janeiro do ano a que respeita a candidatura, caso não se tenha verificado qualquer deficiência na instrução da candidatura ou outro incidente processual. Nestes casos, a comunicação deve ocorrer assim que seja deliberada a aprovação do apoio pelos órgãos competentes.



2. Apoios ao Programa B - (Sub programas B1, B2 e B3)

Os apoios concedidos no âmbito do Programa B devem ser comunicados à Associação com uma antecedência mínima de 10 dias sobre a data da realização do evento.

Artigo 9º

Avaliação dos Apoios concedidos

1. A avaliação dos apoios concedidos às Associações é efetuada pela Unidade de Desporto e Juventude, através de um acompanhamento adequado das atividades apoiadas, de forma a verificar se os mesmos estão a ser aplicados para os fins solicitados e de acordo com os princípios de rigor e transparência definidos pelo Município.
2. Para a concretização desta avaliação pode o Município realizar visitas às instalações das associações, bem como estar presente em quaisquer atividades apoiadas financeiramente ou através da cedência de instalações municipais/apoio logístico.
3. Até 31 de março do ano seguinte, o Conselho Municipal de Juventude é informado dos apoios concedidos no âmbito do programa A – atividades regulares.
4. Até 60 dias após a decisão respetiva, o Conselho Municipal de Juventude é informado das decisões referentes ao programa B.

Anexo I

Quadro Síntese

Descrição	Limite de apoio Anual	Data limite da Candidatura
Programa A		
Atividade Regular	1500€	1 de outubro a 31 de dezembro
Programa B		
Sub Programa B1 – Iniciativas e Projetos	1000€	30 dias antes do evento
Sub Programa B2 – Apoio a projetos de formação	1000€	30 dias antes do evento
Sub Programa B3 – Apoio Logístico	0€	30 dias antes do evento



Anexo II

Ficha de candidatura**Atividade Regular (Anual)****Identificação da Instituição**

Denominação Social	
Morada	
Código Postal	
Localidade	
N.º Contribuinte	
NIB	

Identificação dos Representantes da Instituição

Nome Representante 1	
N.º BI ou C. Cidadão	
Data emissão	
Arquivo	
N.º Contribuinte	
Cargo	
Contacto	
Nome Representante 2	
Nº BI ou C. Cidadão	
Data emissão	
Arquivo	
N.º Contribuinte	
Cargo	
Contacto	



Características da Instituição

<input type="checkbox"/>	Associação Juvenil
<input type="checkbox"/>	Associação Equiparada a Associação Juvenil
<input type="checkbox"/>	Associação de Estudantes
<input type="checkbox"/>	Grupo Informal de Jovens
<input type="checkbox"/>	Agrupamento de Escuteiros

Outros Dados Relevantes

Data da Fundação	
Data de registo no RNAJ	
Data de Posse dos Órgão Sociais	
Duração do Mandato (Anos)	

Documentos necessários à instrução da candidatura

À presente ficha de candidatura devem ainda ser anexados os seguintes documentos:

- Impressos corretamente preenchidos e específicos para cada um dos apoios a que se candidata;
- Escritura pública de constituição;
- Publicação de estatutos em Diário da República;
- Ata onde conste a designação dos titulares dos órgãos da associação;
- Relatório e contas do ano anterior;
- Relatório de execução do Plano de Atividades do ano anterior;
- Plano de atividades do ano corrente;
- Cópia do cartão de pessoa coletiva;
- Outros documentos específicos, que sejam eventualmente exigidos em cada Programa/Sub Programa;
- Certidão de registo no RNAJ ou documento comprovativo do respetivo processo de registo.



Anexo III

Ficha de Candidatura**Programa B**

Apoio Pontual (Iniciativas, projetos de formação, apoio logístico)

Sub-programa B1

Apoio a Iniciativas e Projetos

Identificação da Instituição: _____

Descrição da Iniciativa / Atividade

Data da Atividade	Local da Realização	Custo Previsto	Contribuições	Apoio Solicitado
		_____ €	_____ €	_____ €

Deverão ainda ser anexados os seguintes documentos:

- Projeto detalhado e descritivo da iniciativa;
- Estimativa detalhada do custo da iniciativa;
- Orçamentos.

Data de entrega da Candidatura

_____ / _____ / _____

Assinatura do Dirigente

(Carimbo da associação)



Anexo IV
Ficha de Candidatura

Programa B

Apoio Pontual (Iniciativas, projetos de formação, apoio logístico)

Sub-programa B2

Apoio a Projetos de formação

Identificação da Instituição: _____

Descrição da Iniciativa / Atividade

Data da Atividade	Local da Realização	Custo Previsto	Contribuições	Apoio Solicitado
		_____ €	_____ €	_____ €

Deverão ainda ser anexados os seguintes documentos:

- Projeto detalhado da formação onde deverão constar
 - Objetivos programáticos;
 - Áreas formativas;
 - Horário da formação;
 - Duração da formação;
 - Certificação da entidade certificadora (quando aplicável)

Data de entrega da Candidatura

_____ / _____ / _____

Assinatura do Dirigente

 (Carimbo da associação)

